

Política Corporativa Anticorrupção

Compliance



Sumário

1. Histórico de atualização do documento.....	2
2. Política Corporativa Anticorrupção	3
3. O que é Política Anticorrupção?.....	4
4. Para quem se destina?	5
5. Corrupção contra Administração Pública.....	5
6. Brindes e presentes.....	5
7. Objetivos das Medidas Anticorrupção.....	6
8. Responsabilidade dos Funcionários.....	6
9. Relacionamentos com Terceiros.....	7
10. Treinamentos e Conscientização.....	7
11. Consequências do não cumprimento.....	7
12. Diretivas	8
13. Denúncias	8

Histórico de atualização do documento

Versão	Responsável	Data	Modificações
1.0	Celso Eduardo Bizarri Junior	Setembro/2019	Criação do documento.
1.1	Celso Eduardo Bizarri Junior	Agosto/2020	Revisão do documento.
1.2	Celso Eduardo Bizarri Junior	Julho/2021	Revisão do documento.
1.3	Celso Eduardo Bizarri Junior	Julho/2022	Revisão do documento.
1.4	Celso Eduardo Bizarri Junior	Abril/2023	Revisão do documento.
2.0	Luciane Colli Tani	Março/2024	Atualização do documento.
2.1	Daniel Amorim de Lima	Julho/2025	Atualização do documento.

1. Política Corporativa Anticorrupção

A HCosta reafirma seu compromisso com o combate à corrupção por meio de sua Política Anticorrupção, que está alinhada com as medidas estabelecidas pela Lei 12.846/2013. A empresa tem como principal diretriz a tolerância zero em relação a qualquer prática de corrupção, seja direta ou indireta, e adota um conjunto de diretrizes e objetivos essenciais para garantir a integridade de suas operações.

2. Princípios e Diretrizes

Tolerância Zero à Corrupção

A HCosta não permite a prática de atos de corrupção, incluindo prometer, oferecer, dar ou autorizar o pagamento de vantagens indevidas (seja em dinheiro ou de qualquer outra forma) a funcionários públicos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) a eles relacionados.

Condutas Proibidas

A empresa repudia, de forma irrestrita, qualquer atividade que vise frustrar, fraudar ou manipular procedimentos licitatórios públicos e/ou contratos privados, sendo tais práticas estritamente proibidas e sujeitas a responsabilidades legais, conforme previsto na Lei Anticorrupção.

Responsabilidade Pessoal

Qualquer ato de corrupção, ou envolvimento em atividades ilícitas descritas nesta política, implicará em responsabilização pessoal do colaborador ou de qualquer indivíduo envolvido, tanto no âmbito da legislação vigente quanto nas sanções previstas nas políticas internas da empresa.

Conformidade com a Legislação

Esta política assegura que todas as atividades realizadas pela HCosta e seus colaboradores sejam conduzidas em estrita conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis, buscando sempre a transparência e a ética nas operações da empresa.

O principal objetivo desta política é garantir que a HCosta, seus funcionários e parceiros conduzam negócios de maneira íntegra e transparente, respeitando as

normas legais e promovendo a construção de uma cultura empresarial ética, livre de qualquer tipo de corrupção.

3. O que é política anticorrupção?

A política anticorrupção é um conjunto de medidas e diretrizes que visa prevenir, identificar e combater práticas corruptas e atos ilícitos que possam prejudicar a administração pública ou as operações de uma empresa. Seu objetivo é garantir a integridade e a transparência nas atividades realizadas, seja no setor público ou nas relações privadas.

A política busca proteger tanto a administração pública quanto as entidades privadas de atos corruptos que possam causar danos financeiros ou comprometer a confiança nas instituições, além de coibir práticas ilícitas no setor público. Ela também visa prevenir a corrupção nas relações particulares, cujo objetivo é obter vantagens pessoais ou prejudicar a empresa ou organizações envolvidas.

Para os fins desta política, corrupção inclui, mas não se limita a:

- **Suborno:** Oferecer, prometer ou receber qualquer forma de pagamento ou benefício para influenciar decisões.
- **Extorsão:** Coagir alguém a pagar ou entregar algo em troca de favores ou para evitar prejuízos.
- **Propina:** Pagamentos ilegais feitos com a intenção de manipular ou influenciar ações de indivíduos ou autoridades.
- **Facilitação de Pagamentos:** Pagamentos feitos para acelerar ou garantir decisões ou processos, sem base legal.
- **Lavagem de Dinheiro:** Esquemas para disfarçar a origem ilícita de recursos financeiros.
- **Conflito de Interesses Não Declarado:** Quando um indivíduo toma decisões que beneficiam interesses próprios ou de terceiros, em detrimento de uma atuação imparcial.

- **Outras Condutas Antiéticas:** Qualquer outra ação ou comportamento que vise obter vantagens financeiras ou benefícios indevidos, prejudicando a ética e a transparência das relações.

Essa definição ampla abrange diversas formas de corrupção, com o objetivo de criar uma cultura de **ética, transparência e conformidade legal** dentro de todas as esferas empresariais e públicas.

4. Para quem se destina?

Todos os colaboradores, funcionários, prepostos, fornecedores, parceiros e clientes podem cooperar e ajudar, por meio dos canais de ouvidoria disponíveis.

5. Corrupção contra a Administração Pública

São atitudes ilícitas ou suspeitas que prejudicam ou oneram o Poder Público.

A corrupção contra a Administração Pública inclui práticas como **oferecer ou receber vantagens indevidas (suborno)** para influenciar decisões de agentes públicos, **fraudar ou alterar valores e contratações**, manipulando licitações ou contratos para obter benefícios ilegais, **impedir ou dificultar o acesso público aos termos de contratos com empresas públicas**, prejudicando a transparência, **facilitação de pagamentos ou propinas** para acelerar ou garantir decisões administrativas, e **conflito de interesses**, onde decisões são tomadas para beneficiar interesses pessoais em vez de atender ao interesse público.

Essas práticas comprometem a eficácia e a imparcialidade das políticas públicas e podem resultar em **danos financeiros significativos, perda de confiança pública, e prejuízos para a sociedade**. Além disso, são **ilegais** e passíveis de severas punições conforme a legislação vigente, especialmente, a **Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, que responsabiliza empresas e indivíduos envolvidos em práticas corruptas.

A presente política anticorrupção visa **prevenir e combater** qualquer forma de corrupção dentro da administração pública.

6. Brindes e Presentes

Além de corrupção envolvendo Funcionários Públicos ou terceiros a eles relacionados, esta Política também proíbe a corrupção no ambiente privado. Dessa forma, nenhum funcionário ou preposto deverá, direta ou indiretamente, prometer, oferecer, dar ou autorizar pagamento, coisa de valor, benefício, favor, tratamento ou vantagem impróprios ou ilegais no ambiente privado, com o intuito de exercer influência indevida ou obter qualquer benefício ou vantagem imprópria para si.

Alguns presentes, brindes, refeições e entretenimentos podem ser oferecidos no âmbito privado da empresa, à exceção de funcionários públicos, desde que obedeçam aos requisitos ora listados e cujos objetivos sejam dotados de transparência:

- Sejam destinados a propósitos legítimos e adequados, vinculados às atividades da HCosta, as quais são permeadas por atingimento de metas e resultados;
- Não sejam oferecidos com a intenção de vantagem pessoal ao doador;
- Sejam permitidos pelas regras internas do seu receptor;
- Não contrariem ou violem a Legislação Anticorrupção ou as regras e procedimentos estabelecidos nesta Política.

7. Objetivos das Medidas Anticorrupção

- **Firmar compromisso** com as leis e programas de combate à corrupção, garantindo conformidade com a legislação vigente.
- **Fiscalizar, prevenir, coibir, interromper e punir** atos ilícitos e condutas de corrupção cometidos por prepostos, parceiros, clientes e colaboradores, assegurando a responsabilização de todos os envolvidos.
- **Orientar e incentivar**, por meio de campanhas e programas, a conduta ética e transparente de todos os funcionários, clientes e fornecedores, promovendo uma cultura de integridade e responsabilidade.

8. Responsabilidades dos Funcionários

Todos os funcionários da Empresa têm a obrigação de:

- Cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis.
- Não oferecer, prometer, autorizar ou dar qualquer forma de suborno ou propina a qualquer pessoa ou entidade, seja no setor público ou privado, com o objetivo de obter ou manter negócios ou vantagens comerciais.
- Não solicitar, aceitar ou receber suborno, propina ou qualquer outra forma de pagamento indevido.
- Manter registros precisos e completos de todas as transações comerciais e financeiras da Empresa.
- Relatar qualquer suspeita de corrupção ou conduta antiética ao canal de denúncias apropriado, garantindo que comportamentos impróprios sejam identificados e tratados adequadamente.

9. Relacionamento com Terceiros

A Empresa exige que todos os terceiros com os quais faz negócios, incluindo fornecedores, parceiros comerciais e agentes, adiram aos mesmos padrões de ética e integridade constantes da presente política e do Código de Ética e de Conduta.

10. Treinamento e Conscientização

A Empresa fornecerá treinamento regular sobre as políticas e procedimentos anticorrupção a todos os funcionários e terceiros envolvidos. Além disso, promoverá uma cultura organizacional que valorize a integridade, a transparência e a conformidade ética, incentivando práticas de negócios responsáveis e em conformidade com as leis.

11. Consequências do Não Cumprimento

O não cumprimento desta política de anticorrupção pode resultar em medidas disciplinares, incluindo advertências, suspensão, rescisão do contrato ou demissão por justa causa, conforme a gravidade da violação.

Além disso, a empresa cooperará plenamente com as autoridades competentes em investigações relacionadas à atividades identificadas supostamente como corruptas ou ilegais.

12. Diretivas

- Compromisso da direção e administração da empresa com atos, medidas e programas de orientação para prevenir corrupção;
- Promoção da cultura ética, transparente e social em todos os setores da empresa;
- Constante monitoramento, aprimoramento e atualização dos programas;
- Prevenir corrupção conforme as leis e acordos internacionais das quais o Brasil é signatário;
- Implementar controle e fiscalização de riscos;
- Disponibilizar e divulgar amplamente um canal de denúncias;
- Proteção do denunciante, por meio de processo sigiloso e imparcial.

13. Denúncias

Em caso de alguma dúvida sobre a aplicação desta Política, deve-se consultar o Departamento de Compliance na chave de e-mail compliance@hcosta.com.br.

Caso haja suspeita ou elementos que comprovem algum desvio de conduta ou violação do Código de Conduta, desta Política ou da Legislação Anticorrupção, de pessoas ligadas à HCosta, funcionários e/ou público externo deverão fazer uma denúncia ao Canal de Ouvidoria.

A Ouvidoria da HCosta é representada pela equipe denominada “Alô HCosta”, sendo o canal competente para comunicação de violações a leis, regulamentos,

políticas e procedimentos internos. Esse canal está disponível no telefone 0800 941 9295 ou online através do e-mail alohcosta@hcosta.com.br.

Os reportes são tratados de maneira confidencial e sigilosa e poderão ser feitos de forma anônima, caso o denunciante opte por tal maneira.

14. Aprovação

Nome Aprovador	Cargo do Aprovador	Data	Assinatura
Luciana Razeira	CEO	07/2025	
Paula Silva	CLO	07/2025	
Daniel Amorim Lima	Head Jurídico	07/2025	